

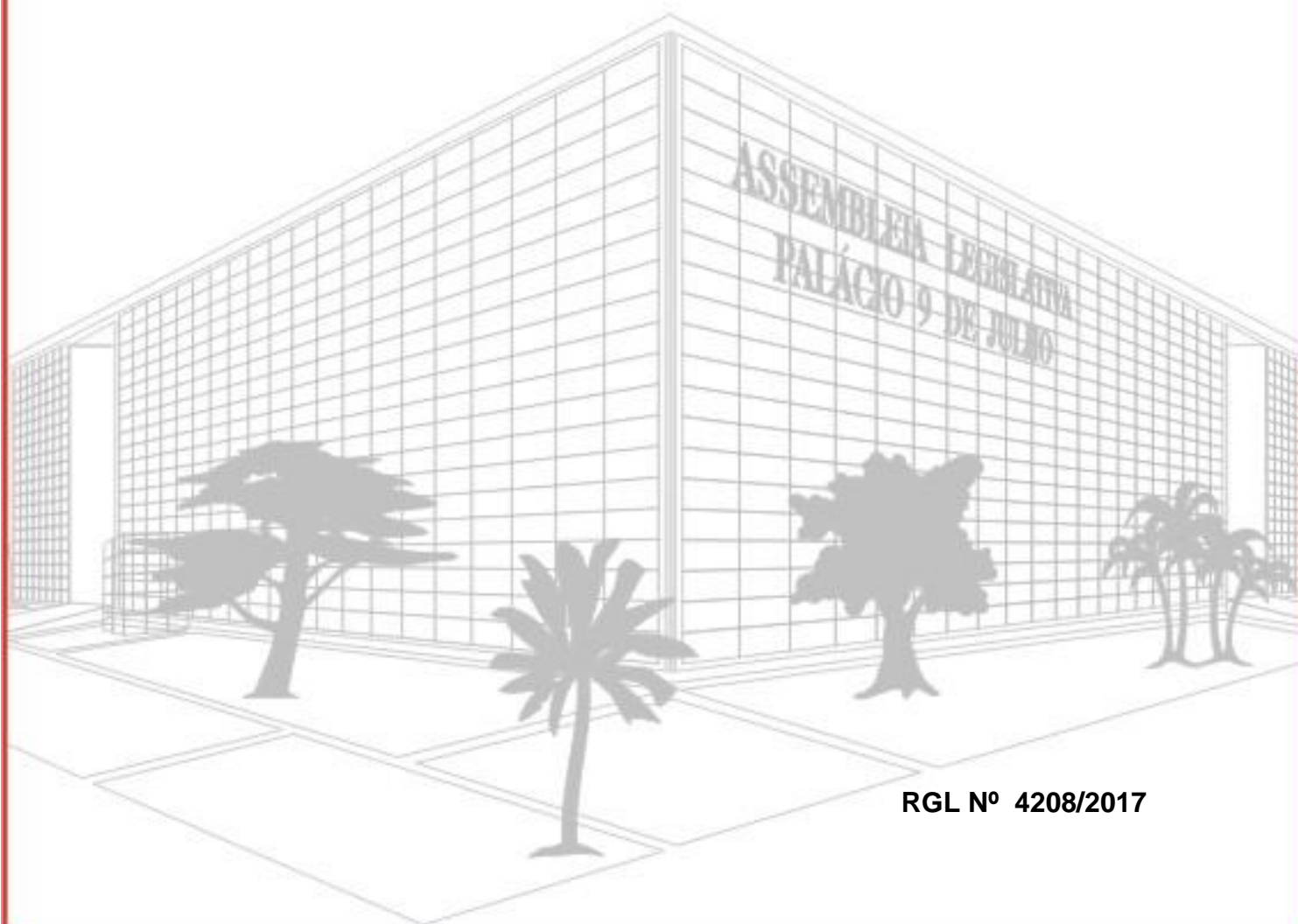


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 2028, de 2017

Indica ao Sr. Governador a aprovação do FESIE – Fundo Estadual de Segurança contra Incêndios e Emergências.

Autoria: **Deputado Coronel Telhada**



RGL Nº 4208/2017



INDICAÇÃO Nº 2028, DE 2017

Indico, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes do Poder Executivo, em especial para a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública para que sejam realizados os estudos e adotadas as providências necessárias para aprovação do FESIE – Fundo Estadual de Segurança contra Incêndios e Emergências.

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento que os serviços de bombeiros são custeados pelo Estado e pelos municípios em razão dos convênios firmados. E sem a colaboração dos municípios não é possível manter os serviços e a qualidade dos mesmos.

O Supremo Tribunal de Justiça – STF, em 24/05/17, por 6 votos a 4, decidiu pela inconstitucionalidade da cobrança da taxa de incêndio pelos municípios de todo o país, por entenderem que os municípios não podem cobrar por serviço de segurança pública, atividade de responsabilidade do governo estadual.

(<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/05/1886982-stf-proibe-municipios-de-cobram-taxa-de-combate-a-incendios.shtml>)

Trata-se de uma ação iniciada há 15 anos, em face de Lei do Município de São Paulo que instituiu taxa e que na sequência foi revogada, mas a ação seguiu...

Em decorrência desta decisão, há municípios que já notificaram suas intenções de não mais contribuir com a manutenção dos serviços de bombeiros, o que vai impactar severamente no Corpo de Bombeiros e no orçamento do Estado que passará a ser o único responsável pelos investimentos e pelo custeio das atividades de bombeiros em todo o Estado de São Paulo.

Muito nos preocupa manter a excelência na prestação de serviços de bombeiros e a crise que pode advir em decorrência da decisão do STF.

Como medida paliativa para fazer frente a parte do problema é a aprovação do FESIE – Fundo Estadual de Segurança contra

Incêndios e Emergências, um dos 03 (três) decretos que aguardam regulamentação pelo Governo do Estado (Lei Complementar nº 1.257/15), cujas receitas não se confundem com as taxas ora questionadas no STF.

Posto isto, solicito seu costumeiro apoio na defesa dos interesses da sociedade.

Sala das Sessões, em 14/6/2017

a) Coronel Telhada